

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2017 PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2017, PREGÃO PRESENCIAL 27/2017.

Que entre si, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA**, com sede administrativa na Cidade de: Tapejara/RS, na Rua Santo Canali, n°: 700, Bairro: Centro, CNPJ: 12.598.568/0001-35, neste ato representada pelo Sócio Sr(a) **Andre de Giacometti**, brasileiro, portador do RG n°, CPF n°: 965.363.140-34, residente e domiciliado na RUA SANTO CANALI, 700, AP. 402, Bairro: Centro, na Cidade de Tapejara/RS, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 01 (uma) impressora multifuncional ao contrato original de locação a ser lotada no Setor Jurídico, com a seguinte descrição:

- Impressora multifuncional, Marca: BROTHER, Modelo: DCP 8157 DN, a ser lotada na Secretaria/setor: Gabinete Municipal/Setor Jurídico, Número Serie: U63264L4N911587, com 83240 impressões nesta data, segundo registro na placa mãe.

02. O presente aditivo, conforme justificativa constante no Processo 2017/1654, faz-se necessária, a fim de atender as necessidades do serviço do Setor Jurídico, entre elas as impostas pelo IEPRO - Instituto de Protestos do Rio Grande do Sul, para efetivação dos protestos das CDA's.

03. Da dotação orçamentaria:

- 02.02.01.0010.2004.3.3.90.40.00.00.00

04. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

05. O presente termo aditivo retroage seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano/exercício.

06. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Sertão, 21 de outubro de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA
Contratada

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390